



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2018

Segundo Aditivo ao Termo de cessão de uso de peças anatômicas inservíveis, que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES (UFSM).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado neste ato pelo Presidente, **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº. 105.771, e sua Tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES (UFSM)**, situada à Av. Independência, nº 3751, bairro Vista Alegre, na cidade de Palmeira das Missões - RS, CEP nº 98300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Sr. **RAFAEL LAZZARI**, inscrito no CPF-MF sob nº 960.756.190-20 e portador da cédula de identidade nº 207.138.95-36, doravante denominada CESSIONÁRIA, ajustam o **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelo disposto no presente documento, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 99.658/90, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 001/2018 firmado entre as partes, considerando o término aprazado para a data de 27/02/2020.

1.1.1 O prazo de vigência deste Segundo Aditivo iniciará no dia 28 de fevereiro de 2020 e encerrará no dia 28 de fevereiro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo na Lei 8.666/93, na cláusula terceira do termo de cessão de uso originário e em virtude do Processo Administrativo nº 243/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2020.

Daniel Menezes de Souza
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Rafael Lazzari
Diretor

Universidade Federal de Santa Maria – Campus Palmeira das Missões

1.

2.